

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Wenceslau Braz, 61, Centro.
Tel: 3534-3810,
Email: cmasitamogi2024@gmail.com
Itamogi-MG, CEP 37973-000

Resolução nº 04/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviços Socioassistenciais- CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social Municipal 2025).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMOGI/MG, no uso de suas competências e atribuições, conforme 3ª (terceira) Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2025, no uso de suas competências. Após análise.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social acompanha a execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e os serviços do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a resolução CIB nº 07/2024 de 16 de setembro de 2024, Pactua critérios de elegibilidade e partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para expansão de cofinanciamento dos serviços socioassistenciais ofertados nos CREAS municipais, em municípios de Pequeno Porte.

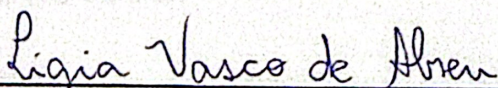
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o PLANO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) MUNICIPAL 2025 número 4251000982/2025, número SIAFI 9453446.

Art. 2º - Aprovar previsão de atendimento de famílias e indivíduos atendidos no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos (PAEFI), 30, Serviço Especializado em Abordagem Social 10, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de serviços à Comunidade (PSF) 10.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 26 de Março de 2025.



Ligia Vasco de Abreu
Ligia Vasco de Abreu
Presidente do CMAS